

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2021
EDITAL DE PREGÃO N. 53/2021
(Processo Multientidade)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 26 de outubro de 2021**
HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 26 de outubro de 2021**
HORÁRIO: **08h15min.**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Prefeitura Municipal de Água Doce e Câmara de Vereadores, conforme descrição no Anexo I do edital

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e prestados em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

1.2.2. **Os serviços deverão imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme disposto no termo de referência deste edital.**

1.2.3. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

1.2.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

2.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

- 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
 - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- 6.1.8.1. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).**
- 6.1.9. **Carta de apresentação** em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.

6.2. Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitido(s) por empresa pública ou privada, declarando que a empresa prestou satisfatoriamente serviços similar ao objeto deste certame.
- 6.3. A proponente deverá declarar, **clikando no local apropriado do sistema**:
- 6.3.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- 6.3.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 6.3.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de pessoal, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).
- 6.3.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.3.5. **Declaração** conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.
- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.8. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da

melhor proposta.

- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 093/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
- 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.

9.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

9.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.

9.2. Cabe à Proponente Vencedora:

9.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5. Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados.

9.2.7. Providenciar a imediata correção do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

9.2.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço.

9.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, veículo e materiais aos seus empregados para as coberturas jornalística e demais serviços pertinentes.

9.2.10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados mensalmente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

10.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

11. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

11.1. Após a emissão do(s) contrato(s), o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, assiná-lo(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.

11.2. No ato de formalização do contrato, deverá o fornecedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o Município poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 meses, até o limite de 60 meses, por interesse da administração, por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

- 11.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, será notificado para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato oriundo desde Processo Licitatório será administrado por representante da Administração Municipal, devidamente designado para tal.
- 12.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento do equipamento consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento serão registradas pelo representante da Administração Municipal, constituindo tais registro, documentos legais.
- 12.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
- 13.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
 - II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- 13.4. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

14.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

14.2. A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Número do Processo licitatório, número do Contrato e dados bancários da Contratada.

14.3. O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas:

- a) Relatórios com as informações das veiculações realizadas;
- b) Comprovantes (em áudio) dos programas efetuados durante o mês;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

14.4. Do Reajuste

14.4.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

14.4.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 33.555,66** (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

15.2. As despesas provenientes da execução deste edital correção por conta de recurso proveniente de recursos próprios do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

2.005 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.

19 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CÂMARA DE VEREADORES

01.001 – PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES

2.001 – Desenv. De Atividades p/ Manut. do Trabalho Legislativo

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

16. DA GARANTIA

- a) A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
- 17.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 17.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.7. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto / Valor unitário máximo
Anexo II – Modelo de carta de apresentação.
Anexo III – Minuta do Contrato
- 17.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
- 17.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail prefeitura@aguadoce.com.br.
- 17.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 04 de outubro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC n. 33.765

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2021
EDITAL DE PREGÃO N. 53/2021**

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2021
EDITAL DE PREGÃO N. 53/2021**

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, demonstrando a importância da transparência que a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania, de acordo com as especificações constantes no Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal auxiliou não só a população a ter controle dos gastos públicos, mas em especial, deixou o gestor consciente de que tem um compromisso com a divulgação das informações, neste sentido, em tempos de modernidade, principalmente, pensar na Gestão Pública sem pensar na comunicação como parte indispensável do processo é praticamente impossível. E neste contexto, diante de tantas inovações e necessidades que surgem, a comunicação tem sido senão a mais importante, uma das mais urgentes, o que faz a Comunicação Institucional ser vista como articuladora das ações e mediadora da Gestão Pública transparente.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo contratante quaisquer custos adicionais.

4 - DOS VALORES

4.1. Os valores propostos deverão atender a referência de preços descritas nos itens e especificações abaixo:

Lote 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
CNPJ: 82.939.398/0001-90
PRAÇA JOÃO MACAGNAN, Nº 322, CENTRO, ÁGUA DOCE – SC

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Preço máximo
01	Divulgação de atos administrativos do Município de Água Doce, com alcance de frequência em todo o município, tais como: informativos e ainda, divulgação dos avisos de interesse público municipal com 03 inserções diárias, de segunda a sexta-feira, com 30 segundos de duração cada uma; mais três minutos nas terças feiras durante programação entre 12 e 13 horas.	Meses	03	R\$ 3.589,12

Lote 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
CNPJ: 82.939.398/0001-90
PRAÇA JOÃO MACAGNAN, Nº 322, CENTRO, ÁGUA DOCE – SC

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Preço máximo
02	Divulgação de atos administrativos e avisos públicos do Município de Água Doce, com alcance de frequência em todo o município, com sistema de boletim diário de informação, de no mínimo 5 minutos cada, de segunda a sexta-feira, e inserções de avisos que se fizerem necessários, até 06 inserções diárias com duração mínima de 30", Cobertura de competições esportivas realizadas no município; Prestação de serviços de protocolos em eventos com apresentação nos eventos realizados pela administração, sendo solicitado os serviços com antecedência mínima de três dias.	Meses	03	R\$ 5.451,10

Lote 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE

CNPJ: 04.405.472/0001-85

PRAÇA JOÃO MACAGNAN, N° 322, CENTRO, ÁGUA DOCE – SC

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Preço máximo
03	Programa de 5 minutos todas as terças-feiras com a veiculação entre às 07h10min às 07h50min, gravado e editado, com a presidência da câmara, membros da mesa diretora ou vereadores sobre assuntos da sessão realizada.	Meses	03	R\$ 522,30
04	Programa de 10 minutos semanais, todos os sábados às 12h00min, (meio dia), com os vereadores previamente definidos pelos membros da mesa diretora, onde estarão destacando os assuntos de relevância da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.	Meses	03	R\$ 1.087,42
05	Inserções semanais com veiculação de segunda-feira à sexta-feira, para anunciar serviços de necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, ou da comunidade. (Convites para audiência pública, chamadas para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, que tenham previsão legal no estatuto social	Meses	03	R\$ 535,28

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços, por intermédio do servidor competente;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. Caberá à CONTRATADA:

- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados.
- Providenciar a imediata correção do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, veículo e materiais aos seus empregados para as coberturas jornalística e demais serviços pertinentes.
- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados mensalmente.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.
- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Número do Processo licitatório, número do Contrato e dados bancários da Contratada.
- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas:

- a) Relatórios com as informações das veiculações realizadas;
- b) Comprovantes (em áudio) dos programas efetuados durante o mês;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 dias.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº 68/2021, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2021
EDITAL DE PREGÃO N. 53/2021**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Senhora **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 517.949.269-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º estabelecida na –, neste ato representado por, residente e domiciliado –, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Prefeitura Municipal de Água Doce / Câmara de Vereadores, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos administrativos e avisos de interesse público da Prefeitura Municipal de Água Doce e Câmara de Vereadores, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Valor mensal	TOTAL
01		Meses	03		
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens, objeto deste contrato, deverão ser executados em conformidade com as especificações do **Anexo I** do Edital que o originou.
- 2.2. **Os serviços deverão imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme disposto no termo de referência deste edital.**
- 2.3. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 2.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.
- 3.2. A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Número do Processo licitatório, número do Contrato e dados bancários da Contratada.
- 3.3. O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas:
 - a) Relatórios com as informações das veiculações realizadas;
 - b) Comprovantes (em áudio) dos programas efetuados durante o mês;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O presente contrato terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 meses, até o limite de 60 meses, por interesse da administração, por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
- e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 53/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC,

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal
 Contratante

.....

 Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
 CPF:

.....
 CPF: